



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas*

AUTÓGRAFO N.º 5985

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), à Dotação do Orçamento vigente do Legislativo Municipal, e dá outras providências.
Autoria: Mesa

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto na Contabilidade da Câmara Municipal de São Vicente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), à Dotação do Orçamento vigente do Legislativo Municipal.

Art. 2.º - O Crédito Adicional aberto pelo artigo 1º, deste projeto de Lei, suplementará as seguintes dotações:

ÓRGÃO -01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - LEGISLATIVA

01.031.0035.2092 - Manutenção do Expediente da Câmara Municipal

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 300.000,00

ÓRGÃO -01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - LEGISLATIVA

01.031.0035.2092 - Manutenção do Expediente da Câmara Municipal

3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 460.000,00

Art. 3.º - O recurso para atender a abertura de crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º, é proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas*

AUTÓGRAFO N.º 5985

2

ÓRGÃO –01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – LEGISLATIVA

01.032.0035.2093 – Manutenção da Atividade Legislativa

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 760.000,00

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA AGENOR LAPENNA, em 13 de março de 2025.

WAGNER SANTOS PINHEIRO
Presidente

PL nº 21/25
Proc. nº 54/25

